

## **MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DAS COMISSÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LINGUÍSTICA**

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este documento regula o funcionamento das Comissões Científicas e Estratégicas da Associação Brasileira de Linguística (ABRALIN), estabelecendo os procedimentos para a composição de cada Comissão, a escolha [das respectivas Coordenações](#) e suas atribuições.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA DEFINIÇÃO**

**Art. 2º** As Comissões se constituem de grupos de [pesquisadores/as](#), reunidos pela área em que desenvolvem suas pesquisas. São instâncias subordinadas diretamente à Diretoria da ABRALIN e se definem como instâncias acadêmicas da ABRALIN, encarregadas de promover ações para produção e disseminação do conhecimento concernente a uma área específica da Linguística.

**§1** A ABRALIN conta, atualmente, com vinte e oito (28) Comissões Científicas, das quais seis (06) são Comissões Estratégicas. São elas: “Diversidade, Inclusão e Igualdade”; “Línguas Ameaçadas”; “Linguística na Educação Básica”; “Linguística na Graduação”; “Políticas Públicas”; “Popularização da Linguística”.

**§2** As Comissões Estratégicas terão como principal atribuição conduzir reflexões e propor ações concernentes a questões [de diversidade e inclusão](#), de política linguística e política acadêmica, em interação com as coordenações das comissões científicas e com a diretoria da ABRALIN.

## CAPÍTULO III

### DO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO E ESCOLHA DOS MEMBROS

**Artigo 3º** Anualmente, durante o mês de outubro, a diretoria da ABRALIN, divulgará em seu site oficial chamada para a escolha de novos membros e os respectivos coordenadores de cada comissão.

§1 Os interessados em compor as comissões deverão preencher formulário específico, também disponibilizado no site.

§2 Anualmente, os membros atuais das comissões deverão manifestar interesse em permanecer na comissão, mediante preenchimento de formulário específico.

**Artigo 4º** Considerando as especificidades das diversas áreas da Linguística no Brasil e a distribuição dos seus pesquisadores/as, as comissões deverão ser compostas por, no mínimo, sete (07) membros, sendo escolhidos entre seus membros dois (02) coordenadores (um coordenador e um vice-coordenador), preferencialmente, vinculados a diferentes instituições.

§1 É requisito para a participação nas Comissões que os associados estejam adimplentes com a Abralín.

§2 Os coordenadores, bem como os membros das Comissões exercerão suas funções voluntariamente, sem qualquer remuneração ou ônus para a ABRALIN.

§3 Poderão fazer parte das Comissões os associados honorários, efetivos e/ou colaboradores, conforme disposição no Estatuto da ABRALIN, capítulo IV, artigo 7º, que trata da categoria dos associados. Na categoria de sócios colaboradores, somente poderão participar discentes da Pós-Graduação e professores da educação básica comprovadamente em atividade.

§4 Cada associado poderá integrar até duas Comissões. Caso deseje mudar de Comissão, poderá solicitar a mudança durante o período de inscrição de membros nas Comissões.

§5 Definir-se-á, anualmente, os meses de novembro e dezembro para a solicitação de filiação a uma Comissão ou a mudança de Comissão, prevista no Parágrafo 4, e para a definição dos novos coordenadores.

§6 As solicitações dos associados para filiação às Comissões devem ser encaminhadas à Coordenação de cada Comissão, que se encarregará de avaliar o pedido, aceitando-o ou não. As solicitações serão feitas por formulário específico para esse fim, disponibilizado no site da ABRALIN. No caso de um pedido não ser aceito, é necessária uma justificativa baseada nos

dispositivos deste Regimento.

§7 A escolha da dupla de coordenadores (um coordenador e um vice coordenador), respeitando o que determina o *caput* deste artigo, deverá ser realizada em anos pares, a cada dois (02) anos, com critérios a serem definidos pela própria comissão, podendo haver uma recondução por igual período. O processo será conduzido pelos coordenadores em exercício ou, em casos excepcionais, pela Diretoria da ABRALIN. O resultado da consulta deverá ser encaminhado à diretoria da Abralin, em forma de ata até o último dia útil do mês de dezembro.

**Parágrafo único** É importante que cada Comissão tenha como critério para manutenção e ingresso de novos membros: (i) a equiparação regional e (ii) o equilíbrio de representatividade da área. Casos omissos deverão ser justificados.

## CAPÍTULO IV

### DA CRIAÇÃO E DISSOLUÇÃO DAS COMISSÕES

**Art. 5º** A criação de uma nova Comissão deve ser autorizada pela Diretoria da ABRALIN, que observará os dispositivos deste regimento para deferir ou não a solicitação.

§1 A proposta da criação de novas Comissões deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria, para o endereço de e-mail [abralin@abralin.org](mailto:abralin@abralin.org), com uma justificativa da sua importância e um plano de atividades a serem desenvolvidas, observando o critério de não sobreposição com outra comissão já existente.

§2 A proposta de criação de novas Comissões deverá ser feita antes do período de escolha de novos Coordenadores e seguirá cronograma estabelecido em chamada divulgada pela Diretoria para essa finalidade específica.

**Art. 6º** A dissolução de uma Comissão pode ocorrer a qualquer tempo, mas deve ser comunicada à Diretoria com quinze (15) dias de antecedência da efetiva dissolução. Para a extinção de uma Comissão, devem ser observadas as seguintes condições:

- I. Ausência de número mínimo de associados interessados em compor a Comissão, conforme estabelecido no Artigo 4º do Capítulo III deste Regimento;
- II. A constatação, pelos membros da comissão, da inexistência de pertinência da

continuidade dos trabalhos da Comissão.

## CAPÍTULO V

### DAS ATRIBUIÇÕES

**Artigo 7º** Caberá às Comissões conduzir atividades acadêmicas relacionadas à área da Linguística a que se circunscrevem, buscando, sempre que possível, fomentar a participação de professores da educação básica, bem como a participação de jovens doutores, tanto na condição de ouvintes quanto de ministrantes das atividades.

§1 As coordenações de cada Comissão devem encaminhar à Diretoria da ABRALIN, em até sessenta dias depois de escolhidas, um plano anual de atividades.

§2 Ao final do interstício da gestão de cada Coordenação, deverá ser elaborado um relatório de atividades de gestão. Os Coordenadores deverão encaminhar o documento à Diretoria da ABRALIN, que o divulgará no site da Associação.

§3 Serão [consideradas atividades das Comissões](#):

- I. Organizar conferências para a série ‘Abralín ao Vivo’;
- II. Organizar mesas-redondas para a série ‘Abralín Arena’;
- III. Propor cursos para a Abrialín EaD;
- IV. Realizar reuniões internas de trabalho;
- V. [Propor e coordenar simpósios temáticos inscritos nos congressos da Abrialín](#);
- VI. Conduzir reflexões e propor às comissões estratégicas ações concernentes a [questões de diversidade e inclusão](#), política linguística e política acadêmica;
- VII. [Elaborar Plano de Trabalho bianual, vinculado ao período de mandato da coordenação](#);
- VIII. [Elaborar Relatório de Atividades bianual, referente ao período compreendido pelo Plano de Trabalho](#);
- IX. [Participar de reunião com a Diretoria da ABRALIN, sempre que convocados](#).

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 8º** As comissões existentes até o momento de aprovação deste regimento terão até dezembro de 2025 para cumprirem o aqui estabelecido.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** Dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da ABRALIN.

**Art. 10º** Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, abril de 2025

**ABRALIN**

Associação Brasileira  
de Linguística